



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público de 01 um (a) MOTORISTA, conforme art. 232 da Lei Municipal no 386/2003 e art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de Excepcional interesse público 01 um (a) MOTORISTA, para secretaria de saúde.

Art. 2º prazo de contratação será de 06 meses, renováveis por igual período.

Art. 3º Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante na Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art.236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º forma de contratação dos cargos referidos no caput do presente artigo, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de outubro de 2021.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 19/10/2021
A 19/11/2021**